MEC-FACULDADE DE MEDICINA DA UF/RJ

Estudo Técnico Preliminar 45/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23079.252964/2026-71

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Bens Permanentes para o Instituto de Estudos em Saúde Coletiva - IESC/UFRJ

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição de **cadeiras universitárias fixas com prancheta** é essencial para garantir a adequada infraestrutura do **IESC,** permitindo o pleno funcionamento das atividades acadêmicas.

- **Cadeiras universitárias fixas com prancheta**: Indispensáveis para o conforto e a ergonomia dos alunos durante as aulas, contribuindo para um ambiente de aprendizado adequado.

Dessa forma, o item é imprescindível para a manutenção da qualidade dos serviços acadêmicos prestados pelo IESC, não só aos seus alunos, bem como a toda comunidade discente que assistem aulas em suas dependências.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Patrimônio	João Ribeiro Fonseca
Direção do IESC	Maria de Lourdes Tavares Cavalcanti
Direção Adjunta Administrativa	Fátima Cristina Gonçalves de Moraes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS QUE DEVERÃO NORTEAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

A aquisição, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, com amparo na Lei nº 14.133/2021, visa à aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades do **Instituto de Estudos em Saúde Coletiva - IESC/UFRJ**.

O objetivo é garantir que os itens adquiridos atendam à padrões de relevante qualidade, durabilidade e incorporem critérios e práticas de sustentabilidade. Esses requisitos assegurarão a escolha da proposta mais vantajosa.

Justifica-se a aquisição desses equipamentos permanentes para suprir as necessidades desta UASG, assegurando o pleno funcionamento das atividades.

A aquisição desses equipamentos é essencial para a continuidade das atividades rotineiras, uma vez que a interrupção compromete a execução das tarefas diárias, causando prejuízos à UASG

Após planejamento elaborado pelo Setor de Patrimônio do IESC, pretende-se a reposição de mobiliário avariado pelo uso contínuo, visando assegurar condições básicas de infraestrutura para o ano letivo.

Os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório por meio de especificações usuais do mercado e, de acordo com o art. 6º., inciso XIII da Lei 14.133/2021 são considerados comuns.

Enquadra-se na definição de “bens comuns” uma vez que é dispensa destina-se a aquisição de bens padronizados e definidos inteiramente por meio de especificações claras e objetivas, seguindo especificações usuais de mercado. Por padraõ usual de mercado entenda-se: “o bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado quanto a padroẽs de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.”

A aquisição dos bens propostos deverá ocorrer por meio de compra com fornecimento imediato tendo por objetivo atender as necessidades da Administração Pública.

Conforme decreto 67.985/2023 que regulamentou o disposto no artigo 20 da Lei federal n° 14.133/2021, a contratação dos bens pretendidos não se enquadra na categoria de luxo, sendo necessária para suprir a demanda justificada da entidade contratante, independentemente do valor monetário.

Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação para fornecimento dos bens contratados.

Em conformidade à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, seguem os requisitos indispensáveis à contratação pretendida: Após levantamento realizado pelo Setor de Patrimônio, foi constatada a necessidade de aquisição dos equipamentos abaixo elencados:

Item	Descrição do item	Catmat	Und	Val Unitário	Valor Total
1	Capacidade de Peso: 140 Kg. **Assento e Encosto com Conforto Superior**: madeira compensada, recoberto com espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. **Revestimento do assento e encosto:** tecido polipropileno azul com preto. **Medidas Assento: 46 cm largura x 40 cm profundidade x 65 mm espessura** **Medidas Encosto: 48 cm largura x 34 cm altura x 65 mm espessura** Altura do Assento até o chão: 47 cm Altura total até o chão: 87 cm **Prancheta Fixa:** A superfície de apoio de MDP (18 mm de espessura) **Suporte para Livros:** sob o assento, estrutura em metal para servir de **porta-objetos.** **Estrutura Metálica Robusta:** A cadeira deve possuir **estrutura sólida em tubo de aço**, com acabamento em pintura eletrostática na cor **preta**. Base de 4 pés com **apoio de braços integrados** **Desenho Ergonômico** **Ponteiras Protetoras:** Os pés da cadeira devem possuir ponteiras de proteção contra riscos no piso e proporcionarem aderência e estabilidade.	380706	50	R$ 636,07	R$ 31.803,60

TOTAL	R$ 59.496,43

Esses requisitos são essenciais para nortear o processo de aquisição, garantindo que o objeto pretendido atenda plenamente às necessidades do **IESC/UFRJ**, promovendo eficiência, qualidade e sustentabilidade na contratação.

Garantia: é importante que os fornecedores ofereçam garantia dos produtos, de modo a assegurar sua qualidade e funcionamento. O prazo de garantia está previsto, no que couber, no Termo de Referência.

prazo de entrega: é fundamental que os fornecedores cumpram o prazo estabelecido no edital para entrega dos produtos. Os bens serão fornecidos em sua integridade, em atendimento à requisição expedida pela Unidade Compradora que será realizada por meio da emissão da nota de empenho.

A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, **o prazo para entrega terá início no dia útil subsequente à data do envio**, independentemente de confirmação de recebimento.

O contratante estima as quantidades a serem requisitadas no seguinte cronograma:

Entrega única - em até 15 dias após emissão de nota de empenho.

A entrega do material deverá ser executada no endereço abaixo:

Almoxarifado do **Instituto de Estudos em Saúde Coletiva - IESC/UFRJ**

Praça Jorge Machado Moreira, nº 100

Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Cep: 21941-598.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

Esses são alguns requisitos gerais que devem nortear um processo para a aquisição do objeto pretendido, de modo a atender plenamente às necessidades do **IESC/UFRJ**.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA

A elaboração da planilha de preços deve ser realizada de acordo com o modelo estabelecido pela contratante.

A aceitação dos preços será aferida com base na média dos orçamentos recebidos, referentes aos bens que se pretende adquirir.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 18, §1º , inciso VI, a estimativa do valor da contratação se baseou nos preços unitários referenciais anexados, nas memórias de cálculo e nos documentos que lhe dão suporte, conforme anexados no presente Estudo Técnico Preliminar.

Insta consignar que este procedimento reger-se-á a respeito da forma de seleção e critério de julgamento da proposta por MENOR PREÇO, nos termos da legislação vigente.

A Planilha de propostas deverá ser integralmente preenchida.

A análise da(s) proposta(s) visará o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e será(ão) desclassificada(s) a (s) proposta(s):

1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados;

2-Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais licitantes;

3-Apresentadas por licitante impedida de participar em razão de qualquer impedimento legal;

4-Com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

5-Cujo valor total seja considerado inexequível com base na pesquisa de preços e nos critérios objetivos do poder licitante para realização adequada e sarisfatória das atividades previstas no certame, que constarão do respectivo edital.

6-Formuladas por licitantes de cartel, conlio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustar o caráter competitivo do certame licitatório.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens nas propostas das demais licitantes.

A escolha da melhor proposta será decorrente do menor valor unitário por item, desde que atendidos todas as condições do Termo de Referência.

DO DOCUMENTO FISCAL A SER EMITIDO PELA CONTRATADA

Constitui-se "OBRIGAÇÃO INARREDÁVEL E INTRANSFERÍVEL DA CONTRATADA, EXPEDIR DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE AO(S) BEN(S) FORNECIDO(S)", recolhendo os respectivos tributos, referentes ao pagameto dos bens fornecidos e dentro dos parâmetros definidos neste Estudo, Termo de Referência, Edital, na proposta e legislação vigente.

5. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Nesta seção do Estudo Técnico Preliminar, em consonância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Para fins de prospecção das soluções disponíveis no mercado que são aplicáveis ao objeto pretendido pelo **Instituto de estudos em Saúde Coletiva da UFRJ**, a Equipe de Planejamento da Contratação utilizou-se das seguintes estratégias que norteiam o levantamento de mercado:

1. Identificação de empresas que já forneceram produtos semelhantes dentro do própria UFRJ ou a outros Órgãos ou entes da Administração Pública. Pesquise em registros de compras de outras instituições públicas e privadas e verifique se as empresas atenderam às especificações técnicas necessárias.

2. Pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, para identificar potenciais empresas que já forneceram produtos semelhantes ao objeto pretendido nesse estudo a outros Órgãos Públicos, ou mesmo, a outros Campus da UFRJ.

3. Foi realizada pesquisa de preços em conformidade à Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que norteia e dispõe acerca do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, comparando os preços oferecidos pelos diferentes fornecedores identificados, em busca do preço médio estimado que seja contemporâneo e exequível para os licitantes em potencial.

4. No que tange à utilização de ferramentas que atendem a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, a Equipe de Planejamento da Contratação fez pesquisa de preços que compõem o Mapa Comparativo de Preços, que constará anexo ao processo licitatório, subsidiando o presente Estudo Técnico Preliminar.

5. Após concluída a fase de pesquisa de preços, foram expurgados os preços considerados inexequíveis ou com sobrepreço para obtenção do valor médio estimado que será utilizado como referência para o processo licitatório em si, em consonância ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Ao adotar essas estratégias, é possível realizar um levantamento de mercado eficiente e identificar fornecedores confiáveis e com preços competitivos, que visem garantir o sucesso do certame licitatório e o pleno atendimento às necessidades do **Instituto de estudos em Saúde Coletiva/UFRJ**.

6. Descrição da solução como um todo

DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO:

Aquisição de equipamento permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Item	Descrição do item	Catmat	Und	Val Unitário	Valor Total
1	Capacidade de Peso: 140 Kg. **Assento e Encosto com Conforto Superior**: madeira compensada, recoberto com espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. **Revestimento do assento e encosto:** tecido polipropileno azul com preto. **Medidas Assento: 46 cm largura x 40 cm profundidade x 65 mm espessura** **Medidas Encosto: 48 cm largura x 34 cm altura x 65 mm espessura** Altura do Assento até o chão: 47 cm Altura total até o chão: 87 cm **Prancheta Fixa:** A superfície de apoio de MDP (18 mm de espessura) **Suporte para Livros:** sob o assento, estrutura em metal para servir de **porta-objetos.** **Estrutura Metálica Robusta:** A cadeira deve possuir **estrutura sólida em tubo de aço**, com acabamento em pintura eletrostática na cor **preta**. Base de 4 pés com **apoio de braços integrados** **Desenho Ergonômico**	380706	50	R$ 636,07	R$ 31.803,60

	Ponteiras Protetoras: Os pés da cadeira devem possuir ponteiras de proteção contra riscos no piso e proporcionarem aderência e estabilidade.			

TOTAL	R$ 31.803,60

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O presente Estudo Técnico Preliminar levou em consideração as seguintes estratégias para levantamento das quantidades necessárias:

1. **Verificação das necessidades do Órgão**: Verificou-se no presente estudo que para a consecução das atividades acadêmicas, há necessidade de abertura de processo de aquisição porque, em alguns casos, inexistem os bens e, em outros casos, verificou-se a necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis em função de desgastes naturais ou eventuais danos. Com base nessas informações, isso impacta diretamente na demanda dos materiais constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, justificando a aquisição de quantidades maiores ou menores indicados pela área requisitante.

2. **Realização de estudos de mercado**: Foram realizados estudos de mercado para avaliar as quantidades que são adquiridas por outros Órgãos da Administração Pública como estratégia para definição das quantidades a serem adquiridas. Com essas informações, foi possível ajustar e dimensionar as quantidades e obter preços mais competitivos para aumentar probabilisticamente as chances de sucesso do certame licitatório.

3. **Definição de critérios objetivos**: A Equipe de Planejamento da Contratação estabeleceu conjuntamente critérios objetivos para a definição das quantidades a serem adquiridas e indicadas no presente estudo. Esses critérios são baseados no histórico de utilização, novas necessidades que surgiram ou necessidades de substituição de bens que não estão em condições adequadas de uso.

Em resumo, a justificativa das quantidades a serem adquiridas embasou-se em fatos concretos, considerando-se a série histórica do consumo e a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado. A utilização de estratégias como a análise do histórico de consumo, verificação das necessidades do **Instituto de estudos em Saúde Coletiva** e aquisições semelhantes efetuadas por outros Campus ou outros Órgãos da Administração Pública, consultas a servidores e usuários com conhecimento técnico do objeto pretendido, realização de estudos de mercado e definição de critérios objetivos foram essenciais para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar visando o respeito aos Princípios que norteiam as Licitações Públicas.

Consta no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS as quantidades que estão formalizadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 31.803,60

Para se obter o valor estimado para cada item que compõe o objeto pretendido, foi realizada pesquisa de preços em conformidade à Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que norteia e dispõe acerca do procedimento administrativo para a

realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, comparando os preços oferecidos pelos diferentes fornecedores identificados, em busca do preço médio estimado que seja contemporâneo e exequível para os licitantes em potencial.

O memorial de cálculo inerente à pesquisa de preços está disposto no **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS** e o valor total estimado também consta no tópico **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**, deste Estudo Técnico preliminar. O Mapa foi elaborado em conformidade à Instrução Normativa SEGES/ ME n. 65/2021 (Pesquisa de Preços), em consonância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justificativa técnica para o parcelamento da solução nos itens licitatórios:

O parcelamento da solução em determinados itens licitatórios pode ser justificado por diversas razões técnicas, tais como:

1. **Disponibilidade no mercado**: A solução requerida pode não estar disponível integralmente em um único fornecedor, ou mesmo em um único fabricante, o que pode tornar necessário o parcelamento em vários itens para garantir a obtenção de todos os componentes necessários.
2. **Padronização**: A solução pode ser composta por diferentes elementos que possuem especificações técnicas distintas, o que pode exigir a aquisição de itens parcelados para atender a cada uma dessas especificações.
3. **Viabilidade financeira**: O parcelamento pode ser uma opção viável para lidar com limitações orçamentárias, permitindo que a solução seja adquirida ao longo do tempo em um cronograma adequado às disponibilidades financeiras da instituição.
4. **Logística**: O parcelamento pode facilitar a logística de transporte e armazenamento dos itens licitatórios, especialmente em casos em que os itens adquiridos são volumosos ou exigem condições especiais de armazenamento.

Justificativa técnica para o não parcelamento da solução nos itens do presente estudo:

O não parcelamento da solução em determinados itens licitatórios também pode ser justificado por diversas razões técnicas, tais como:

1. **Integração**: A solução pode exigir a integração de diferentes componentes, o que pode tornar inviável a aquisição parcelada, uma vez que a integração dos itens poderia se tornar muito complexa e difícil de ser realizada.
2. **Garantia de desempenho**: A solução pode exigir que os diferentes componentes sejam fornecidos por um único fabricante, a fim de garantir o desempenho da solução como um todo. Nesse caso, o não parcelamento pode ser necessário para garantir que todos os itens sejam fornecidos pelo mesmo fabricante.
3. **Economia de escala**: O não parcelamento pode gerar economias de escala significativas, uma vez que a aquisição de um volume maior de itens pode gerar descontos ou outras vantagens financeiras.
4. **Facilidade de manutenção**: O não parcelamento pode facilitar a manutenção da solução, uma vez que todos os componentes serão fornecidos por um único fabricante e terão especificações técnicas padronizadas, o que pode tornar a manutenção mais simples e eficiente.

Diante disso, após análise da Equipe de Planejamento da Contratação, verifica-se que não haverá parcelamento da contratação, seja direta ou indiretamente associado ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nesta seção do Estudo Técnico Preliminar, sabemos das definições que as contratações correlatas referem-se a contratações de serviços ou produtos que possuem relação direta com o objeto principal da licitação, **mas que podem ser contratados**

separadamente. Essas contratações podem ser complementares ao objeto principal ou podem ser consideradas como uma necessidade adicional para que o objeto principal seja executado com sucesso.

Já as contratações interdependentes referem-se a contratações de serviços ou produtos que são **essenciais para a execução do objeto principal da licitação**. Sem essas contratações, o objeto principal não poderá ser realizado ou terá sua qualidade seriamente comprometida.

Ressalta-se a a importância desse tópico do Estudo porque tanto as contratações correlatas quanto as interdependentes, se devidamente identificadas e detalhadas, garantem ou aumentam a probabilidade de que todas as necessidades do projeto sejam atendidas e que a licitação seja efetiva e eficiente.

Isso posto, após análise da Equipe de Planejamento da Contratação, observa-se que NÃO HÁ contratações correlatas nem interdependente que estejam associadas direta ou indiretamente ao objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está devidamente alinhada ao:

- Planejamento Estratégico do **Instituto de Estudos em Saúde Coletiva** da UFRJ;
- Plano de Desenvolvimento Institucional (**PDI**);
- E, principalmente, encontra-se devidamente identificando e previsto no Plano Anual de Contratações (**PCA**) do **Instituto de Estudos em Saúde Coletiva** da UFRJ.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

No Art. 9º, inciso X, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que, no Estudo Técnico Preliminar, devem ser considerados, entre outros fatores, os resultados pretendidos, ou seja, os benefícios de natureza econômica que poderão ser alcançados à Administração Pública, *in verbis*:

> *X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

Dessa forma, alguns dos possíveis benefícios/resultados que podem ser alcançados com a presente contratação/aquisição:

1. **Garantia de qualidade**: ao realizar uma dispensa de licitação, a instituição de ensino pode estabelecer critérios de qualidade para os produtos adquiridos, garantindo que eles atendam às necessidades da instituição.
2. **Acesso a uma ampla variedade de fornecedores**: a licitação permite que a instituição de ensino entre em contato com um grande número de fornecedores, ampliando sua base de escolha.
3. **Transparência e isonomia no processo de aquisição**: a realização de uma licitação pública garante a transparência e a isonomia no processo de aquisição, assegurando que todos os fornecedores interessados tenham a mesma oportunidade de concorrer.
4. **Contratação de fornecedores com boas práticas**: a instituição de ensino pode incluir critérios de sustentabilidade e responsabilidade social na seleção dos fornecedores, buscando contratar aqueles que adotam boas práticas nesses aspectos.
5. **Maior controle sobre as despesas**: por meio da licitação, a instituição de ensino pode estabelecer um orçamento para aquisição dos suprimentos, evitando gastos excessivos e permitindo maior controle sobre as despesas.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando-se que nessa seção do Estudo Técnico Preliminar devem ser informados, se há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, a Equipe de Planejamento da Contratação entendeu que **NÃO HÁ**

necessidade de providências a serem adotadas previamente à realização do certame licitatório ou durante ou após a licitação, seja da etapa de gestão contratual ou na etapa de aquisição do bem em si e alocação do mesmo nas dependências do **Instituto de Estudos em Saúde Coletiva da UFRJ**.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme orienta o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, a Equipe de Planejamento da Contratação observou todas as recomendações técnicas contidas nesse documento, de modo a eliminar ou reduzir a possibilidade de ocorrência de possíveis impactos ambientais.

Para a presente contratação, alguns impactos a serem observados ou ações pró-ambiente considerados foram:

1. **Adoção de logística reversa para contornar a possível geração de resíduos**: a aquisição de materiais pode gerar resíduos, como embalagens, que devem ser adequadamente gerenciados para evitar impactos ambientais negativos.
2. **Vedação expressa no Edital quanto ao fornecimento de materiais que contenham substâncias perigosas**: alguns materiais podem conter substâncias perigosas, como metais pesados e compostos orgânicos voláteis, como pilhas e baterias, que podem representar riscos para a saúde humana e para o meio ambiente.
3. **Aquisição de materiais com menor impacto ambiental**: a instituição pode priorizar a aquisição de materiais produzidos de forma sustentável, com menor emissão de gases de efeito estufa e menor consumo de recursos naturais.
4. **Estímulo à reciclagem e reutilização de materiais**: a instituição pode incentivar a reutilização e a reciclagem de materiais, reduzindo a geração de resíduos e contribuindo para a preservação dos recursos naturais.
5. **Uso de materiais certificados**: a instituição pode priorizar a aquisição de materiais certificados, por exemplo, que atestam a qualidade e a sustentabilidade dos produtos.
6. **Conscientização dos servidores e demais usuários da comunidade acadêmica**: a instituição pode promover a conscientização dos usuários dos materiais, incentivando o uso responsável e a redução do consumo, contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de mobiliário novo com as especificações exigidas (densidade de espuma de 55 kg/m³, prancheta em MDP de 18 mm e gradil metálico integrado) mitiga a necessidade de manutenções corretivas recorrentes, elimina custos logísticos ineficientes com locação de curto prazo e assegura a integridade física e o bem-estar da comunidade discente e docente do IESC/UFRJ durante as jornadas acadêmicas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIA NADJA DE OLIVEIRA RAMOS

Agente de contratação